



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ 67.662.445/0001-08

Avenida José Laurindo, 1535 - CEP 19.273-000

PABX (018) 3288-1192 - 3288-1191**

ROSANA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1141/2010

Autoria: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

“Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana aprovou, e ele, consoante ao Artigo 45, inciso IV e Artigo 44, incisos I e VII da L.O.M, **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Artigo 1º -

Ficam criados no Quadro de Servidores da Câmara Municipal, e incorporados ao Anexo I da Resolução 012/97, os seguintes cargos de provimento efetivo:

- I. 01 (um) cargo de Ajudante de Serviços Gerais, referência 01.01;
- II. 01 (um) cargo de Chefe de Departamento Administrativo, referência 23.01;
- III. 01 (um) cargo de Chefe de Departamento de Comunicação, referência 23.01;
- IV. 01 (um) cargo de Chefe do Departamento Legislativo, referência 23.01;
- V. 01 (um) cargo de Auxiliar do Departamento de Comunicação, referência 12.01;
- VI. 01 (um) cargo de Auxiliar do Departamento Legislativo, referência 12.01;
- VII. 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços de Informática, referência 12.01;
- VIII. 01 (um) cargo de Contador, referência 23.01;
- IX. 01 (um) cargo de Auditor Contábil, referência 24.01;
- X. 01 (um) cargo de Motorista, referência 12.01;



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ 67.662.445/0001-08

**Avenida José Laurindo, 1535 - CEP 19.273-000
PABX (0**18) 3288-1192 - 3288-1191
ROSANA - ESTADO DE SÃO PAULO**

XI. 01 (um) cargo de Recepcionista, referência 06.01;

XII. 01 (um) cargo de Tesoureiro, referência 22.01.

Artigo 2º -

Permanecem no Quadro de Servidores da Câmara Municipal, e incorporados ao Anexo I da Resolução 012/97, os cargos de provimento em comissão criados pela Resolução 001/2000 e pela Lei Municipal 1104/2009, com suas respectivas referências e remunerações, conforme segue:

I. 01 (um) cargo de Diretor de Câmara;

II. 01 (um) cargo de Diretor de Câmara Adjunto;

III. 01 (um) cargo de Assistente de Diretor.

Artigo 3º -

A prestação de serviço dos cargos acima será regida pela Consolidação das leis do Trabalho, com jornada diária de trabalho de 08 (oito) horas e de dedicação exclusiva, não fazendo jus os cargos de natureza em comissão à horas extras.

Parágrafo único -

O local de trabalho poderá ser na sede da Câmara Municipal de Rosana, ou qualquer outro departamento designado como Sub-Câmara no Território do Município de Rosana, em que o servidor seja designado a prestar serviço.

Artigo 4º -

O Presidente da Câmara Municipal, realizará Concurso Público até o dia 30 de março de 2010, conforme Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a Câmara Municipal de Rosana e o Ministério Público do Trabalho em 11 de novembro de 2009, o qual podendo, neste lapso de tempo, permanecer com o quadro atual de servidores em comissão até a data fixada em referido Termo, cujos cargos criados pela Lei Municipal nº 1104/2009 de 27/07/2009, ficam automaticamente extintos, após a investidura dos aprovados em concurso público para preenchimento dos cargos de natureza permanente criados pela presente Lei, com exceção os cargos mencionados no artigo 2º da presente Lei.

Artigo 5º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ 67.662.445/0001-08

**Avenida José Laurindo, 1535 - CEP 19.273-000
PABX (0**18) 3288-1192 - 3288-1191
ROSANA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Câmara Municipal de Rosana, aos 01 de fevereiro de 2010.


PEDRO FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada nesta Secretaria em da supra.


CIRÇO JOSÉ FERREIRA
Diretor de Câmara Adjunto